



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro' do Norte, Estado do Ceará, pa ra o exercício financeiro de 1.994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.994, referentes aos seus fundos, órgãos da administração direta e Fundação, instituída pelo Poder Público, no valor de CR\$ 9.114.830.000,00 (NOVE BILHÕES, CENTO E QUATORZE MILHÕES, OITO CENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Art. 2º - A receita decorrente da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação' vigente, discriminadas no Anexo II em anexo a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITA DO TESOIRO.....	CR\$ 9.080.830.000
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 4.409.130.000
	Receita Tributária.....	CR\$ 358.900.000
	Receita Patrimonial.....	CR\$ 742.730.000
	Receitas de Serviços.....	CR\$ 27.400.000
	Transferências Correntes.....	CR\$ 3.271.400.000
	Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 8.700.000
1.2	RECEITA DE CAPITAL.....	CR\$ 4.671.700.000
	Operações de Crédito.....	CR\$ 100.000
	Alienação de Bens Móveis.....	CR\$ 100.000
	Alienação de Bens Imóveis.....	CR\$ 100.000
	Transferências de Capital.....	CR\$ 4.668.300.000
	Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 3.100.000



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

2. Receitas de Outras Fontes da Administra	
ção Indireta, inclusive Fundações(ex -	
cluídas as transferências do Tesouro Mu	
nicipal.....CR\$	34.000
2.1 Receitas Correntes.....CR\$	34.000
TOTAL.....CR\$	9.114.830.000

Art. 3º - A despesa fixada à conta de recursos prevista nesta Lei, observada a programação constante do Anexo II, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

<u>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO</u>	<u>TESOURO</u>	<u>OUTRAS FONTES</u>	<u>TOTAL</u>
CÂMARA MUNICIPAL	161.430.000	-	161.430.000
GABINETE DO PREFEITO	442.500.000	-	442.500.000
ASSESSORIA JURÍDICA	11.000.000	-	11.000.000
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	100.000.000	-	100.000.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	740.500.000	-	740.500.000
SEC. DE AGRICULTURA E			
ABASTECIMENTO	203.800.000	-	203.800.000
SEC.DA CULTURA E DESPORTO	118.400.000	37.000.000	155.400.000
SEC. DA EDUCAÇÃO	1.034.200.000	-	1.034.200.000
SECRETARIA DE FINANÇAS	344.800.000	-	344.800.000
SECRETARIA DE GOVERNO	27.000.000	-	27.000.000
SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	192.600.000	-	192.600.000
SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.284.400.000	-	4.284.400.000
SEC. DO PLANEJAMENTO	48.600.000	-	48.600.000
SECRETARIA DA SAÚDE	461.100.000	-	461.100.000
SEC.DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	873.500.000	-	873.500.000
TOTAL GERAL.....CR\$	9.043.830.000	37.000.000	9.080.830.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes nestimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias, após o encerramento do exercício;





Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

III - abrir, crédito suplementar, utilizando como fonte a definida no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

IV - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

V - suplementar projetos e atividades financiados à conta da receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

VI - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de operações de crédito;

VII - abrir, créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de projetos e atividades, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

VIII - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

IX - abrir, créditos suplementares à conta de recursos de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorverem ou não atribuições correspondentes.

Art. 6º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício de 1.993 e os extraordinários, quando reabertos na forma do § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1.994).

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e três (1.993).

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL